
PROVAS DE ACESSO AO CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DE S. JOSÉ DA GUARDA

REGULAMENTO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Os novos alunos podem inscrever-se em cinco Regimes de frequência, de acordo com a sua idade, ano de escolaridade ou objetivos:
 - 1.1.1. Pré-escolar;
 - 1.1.2. Iniciação: correspondente ao 1.º ciclo do ensino básico;
 - 1.1.3. Curso Básico Articulado: correspondente aos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico;
 - 1.1.4. Curso Secundário Articulado/Supletivo;
 - 1.1.5. Curso Livre;
 - 1.1.6. Em **todos** os Regimes de frequência, a admissão de alunos está condicionada à **existência de vaga** e aos **resultados** obtidos nas provas requeridas.
- 1.2. A inscrição nas provas de acesso abaixo descritas **implica o conhecimento e aceitação** do presente regulamento bem como o cumprimento de todas as normas que o compõem.
- 1.3. O acesso aos Regimes **Pré-escolar** e **Livre** não implica a realização de quaisquer provas de admissão.
- 1.4. A decisão do júri das provas é soberana e inapelável.
- 1.5. As datas das provas de acesso serão publicadas até ao último dia de aulas do 3º período.

2. CRITÉRIOS DE ADMISSÃO AO CURSO BÁSICO DE MÚSICA (1º CICLO) - INICIAÇÕES

- 2.1. De acordo com as diretivas da ANQEP expostas em anexo, a prova de aptidão para os alunos candidatos à frequência do Curso Básico de Música (1º Ciclo) pretende avaliar:
 - 2.1.1. O ouvido musical;
 - 2.1.2. A coordenação motora/adaptação ao instrumento;
 - 2.1.3. A capacidade de memorização e reprodução de padrões rítmicos e melódicos.
- 2.2. A prova de aptidão será organizada por:
 - 2.2.1. Prova de aptidão - disciplina de Formação Musical;
 - 2.2.2. Prova de aptidão - disciplina de Instrumento, o aluno terá a oportunidade de experimentar e ser avaliado nos diversos instrumentos, para posteriormente optar pelo instrumento da sua preferência ou aptidão;
 - 2.2.3. Entrevista.
- 2.3. A classificação final será expressa na escala de 0 a 100 pontos.
- 2.4. O resultado final será calculado utilizando a fórmula: Resultado Final = 60% da classificação da Prova de aptidão (Formação Musical) + 40% da classificação da Prova de aptidão (Instrumento).
- 2.5. A realização das provas é **obrigatória** para todos os candidatos.
- 2.6. A falta a qualquer uma das provas mencionadas no ponto 2.2 do presente regulamento terá efeito **eliminatório**

- 2.7. A data de realização das provas de Aptidão Musical (Formação Musical e instrumento) e entrevista serão publicadas até ao último dia de aulas do 3º período.
- 2.8. Até ao final da segunda semana de junho, será afixado o número máximo de vagas por ano curricular e por instrumento, de acordo com o limite máximo das turmas internas do CMJSG.
- 2.9. Os candidatos serão seriados através da classificação final obtida na prova de aptidão em função do número de vagas disponíveis para cada instrumento.
- 2.10. Sempre que se verifiquem situações de não efetivação da matrícula de candidatos admitidos, os candidatos aptos, não admitidos por insuficiência de vagas, serão chamados por ordem decrescente de classificação, desde que tenham vaga na turma/ano ao qual se candidatam.
- 2.11. As vagas para o regime de Iniciação só serão preenchidas após a admissão dos alunos do 2º e 3º ciclo do Curso Básico de Música.

3. CRITÉRIOS DE ADMISSÃO AO CURSO BÁSICO DE MÚSICA - 5º ANO

- 3.1. Os alunos candidatos ao 5º ano (internos e externos) terão obrigatoriamente que realizar uma prova de acesso que, segundo o modelo disponibilizado pela ANQEP, é constituída por:
 - 3.1.1. **Prova de aptidão musical (100%)** - Prova realizada sob a matriz da ANQEP presente em anexo;
 - 3.1.2. **Entrevista.**
- 3.2. A prova de Aptidão Musical e a entrevista realizam-se em data a publicar até ao último dia de aulas do 3º período (1º ciclo).
- 3.3. Os horários discriminados de realização das provas serão afixados no CMSJG até ao último dia de aulas do 3º período (1º ciclo).
- 3.4. Por razões de natureza orçamental, totalmente dependentes do Ministério da Educação, dar-se-á preferência aos alunos candidatos ao Regime Articulado.
- 3.5. Os alunos candidatos à frequência do Ensino Básico em Regime Supletivo estão sujeitos à existência de vagas no instrumento e na turma interna, bem como à possibilidade de integração no horário letivo dessa mesma turma do Regime Articulado, podendo ser posteriormente anulada a matrícula por falta de horário compatível.
- 3.6. Os alunos candidatos à frequência do 5º ano em Regime Articulado concorrem diretamente com os alunos que pretendem frequentar o Regime Articulado noutros anos letivos (do 6º ano 9º ano).
- 3.7. A seriação é realizada em lista única entre todos os candidatos à frequência do Curso Básico de Música em Regime Articulado.
- 3.8. A classificação final será expressa na escala de 0 a 100 pontos.
- 3.9. O número total de vagas será publicado até ao último dia de aulas do 3º período.
- 3.10. Os alunos que não consigam vaga no Regime Articulado financiado poderão matricular-se no Regime Articulado auto-financiado até ao número máximo de alunos que poderão integrar a turma.
- 3.11. Os alunos não admitidos por insuficiência de vagas no Regime Articulado podem inscrever-se no Regime Livre.
- 3.12. A falta a qualquer uma das provas mencionadas no ponto 3.1. do presente regulamento terá efeito eliminatório.

4. CRITÉRIOS DE ADMISSÃO AO CURSO BÁSICO - DO 6º ANO AO 9º ANO

- 4.1. Os alunos **externos** terão que realizar uma prova de conhecimentos musicais de nível equivalente ao do ano anterior ao qual se candidatam. Esta prova implica obrigatoriamente dois momentos:
 - 4.1.1. Prova de Formação Musical (50%):
 - 4.1.1.1. Teste escrito (25%);
 - 4.1.1.2. Teste oral (25%);
 - 4.1.2. Prova de Instrumento (50%):
 - 4.1.2.1. Domínio técnico (25%);
 - 4.1.2.2. Domínio musical e expressivo (25%).
- 4.2. É obrigatória a aprovação em cada uma das provas mencionadas no ponto anterior.

- 4.3. Na mudança para o Regime Articulado, aos alunos **internos que frequentem o Regime Livre ou Supletivo** (que frequentam as disciplinas de Formação Musical e Instrumento) pode, caso estes o manifestem, ser considerada a classificação da prova semestral/recital de Instrumento (3º período) e teste final de Formação Musical, no estrito cumprimento do programa de cada disciplina.
- 4.4. As matrizes de acesso ao 6º ano e seguintes estão presentes, para consulta de todos os interessados, em dossier próprio na portaria do Conservatório.
- 4.5. A seriação dos candidatos será realizada em lista única entre todos os alunos candidatos à frequência do Regime Articulado.
- 4.6. A classificação final será expressa na escala de 0 a 100 pontos.
- 4.7. Por razões relacionadas com as imposições orçamentais do Ministério da Educação, dar-se-á preferência aos alunos candidatos ao Regime Articulado.
- 4.8. Os alunos candidatos à frequência do Ensino Básico em Regime Supletivo estão sujeitos à existência de vagas no instrumento e na turma interna, bem como à possibilidade de integração no horário letivo dessa mesma turma do Regime Articulado, podendo ser posteriormente anulada a matrícula por falta de horário compatível.
- 4.9. Os alunos que não conseguirem vaga no Regime Articulado financiado poderão matricular-se no Regime Articulado auto-financiado até ao número máximo de alunos que poderão integrar a turma.
- 4.10. Os alunos não admitidos no Regime Articulado podem inscrever-se no Regime Livre.

5. CRITÉRIOS DE ADMISSÃO CURSO SECUNDÁRIO

- 5.1. Os candidatos à frequência do Curso Secundário de Música terão que obedecer aos critérios inscritos na Portaria n.º 243-B/2012, de 13 de agosto.
- 5.2. Os critérios seguintes aplicam-se por igual aos alunos que se candidatam ao 10º ano e a todos os alunos internos que querem mudar do regime atual para o Regime Articulado ou Supletivo.
- 5.3. O acesso ao Curso Secundário em Regime Articulado ou Supletivo, para alunos internos e externos, faz-se através da realização das seguintes provas:
 - 5.3.1. **Prova de Formação Musical**, conforme matriz presente em dossier disponível para consulta na portaria do CMSJG.
 - 5.3.2. **Prova de Instrumento**, conforme matriz presente em dossier disponível para consulta na portaria do CMSJG.
- 5.4. O resultado final será calculado utilizando a fórmula: Resultado Final = 50% da classificação da Prova de Formação Musical (25% da classificação do teste escrito + 25% da classificação do teste oral) + 50% da classificação da Prova de Instrumento.
- 5.5. Todas as classificações serão expressas na escala de 0 a 100 pontos.
- 5.6. A seriação é realizada através do resultado final obtido na prova de acesso.
- 5.7. Este concurso tem carácter eliminatório para classificações inferiores a 50% em qualquer uma das provas realizadas.
- 5.8. Os alunos candidatos à frequência do 10º ano em Regime Articulado financiado concorrem diretamente com os alunos que pretendem mudar do Regime Supletivo para o Regime Articulado.
- 5.9. Os alunos internos que frequentem o Curso Secundário e que requeiram a mudança de Regime de Frequência do Regime Supletivo para o Regime Articulado, dentro do prazo estabelecido para o efeito (último dia do 2º período), têm prioridade sobre os candidatos externos.
- 5.10. **Os alunos têm, até ao 1º dia útil de junho, que manifestar o interesse em realizar as provas de acesso ao Curso Secundário e escolher o regime de frequência ao qual se candidatam.** Este procedimento é realizado em impresso próprio na portaria do CMSJG.
- 5.11. Os alunos concorrem diretamente às vagas dos regimes de frequência pelos quais manifestaram opção.
- 5.12. Os alunos que não obtiverem vaga no Regime Articulado financiado, entram diretamente na seriação dos alunos candidatos ao Regime Supletivo.
- 5.13. Os alunos permanecem no regime atual sempre que não obtenham vaga na mudança de regime de frequência.
- 5.14. Os alunos admitidos que não tenham cabimento no Regime Articulado/Supletivo financiado podem inscrever-se no Regime Articulado auto-financiado, desde que cumpram os requisitos legais para a frequência do Curso Secundário de Música impostos pela Portaria n.º 243-B/2012 de 13 de agosto.

- 5.15. As vagas para o ano letivo 2017/18 são as correspondentes, em natureza e número, às vagas dos alunos que concluem o Curso Secundário, salvo alteração dos contratos de financiamento.
6. Qualquer outra situação não prevista no presente regulamento será da competência da Direção Pedagógica.
7. Este regulamento pode ser alvo de revisão resultante de legislação entretanto aprovada pelo Ministério da Educação.
8. Aprovado em Reunião do Conselho Pedagógico de 11 de outubro de 2017

Guarda, 11 de outubro de 2017

A Direção Pedagógica

